

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021 - SEDS/GOIÁSFOMENTO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, e a GOIÁSFOMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. mediante as cláusulas e condições seguintes:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede na Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro – GOIÂNIA–GO – 74005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, RG:27 95011 DGPC-GO, inscrito no sob o nº CPF: 607.372.391-15, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 202110319002794, ajustam e acordam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2021**, consoante disposições da Lei nº 13.019/14; Lei nº 8.666/93; da Lei Estadual nº 17.928/12 e da Lei Estadual nº 13.533/99, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo Aditivo tem por objeto acrescer a quantidade de beneficiários ao programa e, conseqüentemente, aumentar o valor da transferência de recurso para consecução das ações do **Programa Mães de Goiás**, bem como alterar o respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES/REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O valor global dos recursos públicos a serem repassados pela Concedente à Convenente, durante a vigência do convênio, **passa a ser de R\$ 697.690.500,00** (seiscentos e noventa e sete milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos reais).

**2.2.** Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Convenente **acrescido** em **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para o **exercício 2021**, complementando o valor de **R\$ 34.440.500,00** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 39.440.500,00** (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

**2.2.** Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Convenente **acrescido** em **R\$ 15.750.000,00** (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para o **exercício 2022**, complementando o valor de **R\$ 312.500.000,00** (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 328.250.000,00** (trezentos e vinte e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

**2.2.** Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse da Concedente à Convenente **acrescido** em **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) para o **exercício 2023**, complementando o valor de **R\$ 321.000.000,00** (trezentos e vinte e um milhões de reais) já pactuado, perfazendo o valor total para o referido exercício o montante de **R\$ 330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania
- **Ação:** 2137 - Ações Integradas de Promoção à Cidadania
- **Unidade:** 3051 - Fundo Estadual de Assistência Social
- **Valor da despesa para o exercício de 2021:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
- **Período indicado:** Dezembro de 2021
- **Fonte:**156
- **Modalidade:** 90
- **Classificação Orçamentária:** 2021.30.51.08.244.1040.2137.03.156.90
- **Natureza Despesa:** 3.3.90.48.03
- **Programa de Desembolso Financeiro** - PDF Nº 2021305100140
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** Nº 00126/3051/2021
- **Nota de empenho** Nº 00046

**3.2.** O impacto orçamentário da presente despesa está devidamente previsto na Lei nº 20.968, de 18/01/2021, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e na Lei n.º 20.755, de 28/01/2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023. Para os exercícios 2022 e 2023, a despesa será alocada e dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO**

As alterações do Plano de Trabalho, relativas a este SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO, estão em instrumento próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REPASSES FINANCEIROS**

Os repasses financeiros à Conveniente relativos a este Termo Aditivo poderão ocorrer a partir da data de assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 03/2021-SEDS/GOIÁSFOMENTO e no Plano de Trabalho.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de de 2021.

**Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDS**

Wellington Matos de Lima

**Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás**

**Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A**

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

**Agência de Fomento de Goiás S.A**

GOIANIA, 22 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 22/12/2021, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 23/12/2021, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026236228** e o código CRC **242A8374**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES  
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO -  
CEP 74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202110319002794



SEI 000026236228